

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **12 de dezembro, às 09h00**

LOCAL DA SESSÃO: Rua Tomaz Gonzaga, 686, Auditório, Belo Horizonte/MG.

PREGOEIRA: Marina Lopes Rossi

EQUIPE DE APOIO: Luiza Viana Torres, Edmar dos Reis e Marcelo de Araújo Batalha

APOIO TÉCNICO: Engenheiro Cláudio Vieira de Carvalho

Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados nos termos da Portaria TJMMG nº 943/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para EXECUÇÃO dos serviços de Balanceamento de fases em todas as instalações elétricas do edifício sede do TJMMG; instalação de gerador a ser fornecido pelo TJMMG, incluída a execução da tubulação e cabeamento que interligará o gerador, que ficará instalado sob base de concreto no térreo da edificação, até o QGBT (Quadro Geral de Baixa Tensão); Instalação Elétrica Convencional, não alimentada pelo gerador, incluída a construção e instalação do QGBT, na base existente na garagem do edifício; instalação elétrica essencial, alimentada pelo gerador quando da falta de energia da rede da CEMIG, incluída a adaptação em todos os andares, bem como a iluminação de emergência, a alimentação elétrica dos elevadores e a alimentação elétrica dos quadros e sala de informática, conforme especificações constantes no Termo de Referência, nos projetos e neste Edital.

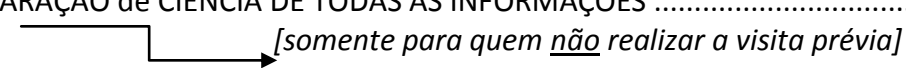
ÁREA SOLICITANTE: Gerência Administrativa

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET:
<http://www.tjmmg.jus.br> – vide “LICITAÇÕES”.

O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na internet, caso haja divergência entre eles.

SUMÁRIO

	PREÂMBULO	03
1.	DO OBJETO	03
2.	DAS CONSULTAS, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES	04
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	05
4.	DO CREDENCIAMENTO	07
5.	DA PROPOSTA COMERCIAL	09
6.	DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	12
7.	DA HABILITAÇÃO	16
8.	DO JULGAMENTO	23
9.	DO RECURSO	24
10.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	25
11.	DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO	25
12.	DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	25
13.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	27
14.	DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A EXECUÇÃO	27
15.	DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	28
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PREGÃO	28

	ANEXOS:	
ANEXO I	CREDENCIAMENTO	30
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	31
ANEXO III	PROPOSTA COMERCIAL	32
ANEXO III-A	PLANILHA PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL	33
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR	34
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP	35
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE FATOS SUPERVENIENTES	36
ANEXO VII	TERMO DE REFERÊNCIA	37
ANEXO VII-A	PROJETO ELÉTRICO – 16 PLANTAS	49
ANEXO VII-B	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	50
ANEXO VIII-A	DECLARAÇÃO DE VISITA	51
ANEXO VIII-B	DECLARAÇÃO de CIÊNCIA DE TODAS AS INFORMAÇÕES	51
		
ANEXO IX	MINUTA CONTRATUAL	52
ANEXO X	DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	66
ANEXO XI	DECLARAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO CNJ Nº 07/2005	67

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO:

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, órgão do Poder Judiciário, com endereço à **RUA TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES - CEP nº 30.180-140 - Belo Horizonte - MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, isento de inscrição estadual, torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá a **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, das Leis Estaduais nº 13.994/2001, 14.167/2002 e 20.826/2013, e suas alterações, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Estaduais nº 44.630/2007, 44.786/2008, 45.902/2012, 46.105/2012, 46.311/2013, e suas alterações, e pelas Portarias nº 311/2004, 511/2010 e 567/2011 deste Tribunal e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, cujo objeto se descreve abaixo, bem como no TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO VII**), que dele faz parte integrante e inseparável.

1. DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, pelo regime de empreitada por preço global, para EXECUÇÃO dos serviços de Balanceamento de fases em todas as instalações elétricas do edifício sede do TJMMG; instalação de gerador a ser fornecido pelo TJMMG, incluída a execução da tubulação e cabeamento que interligará o gerador, que ficará instalado sob base de concreto no térreo da edificação, até o QGBT (Quadro Geral de Baixa Tensão); Instalação Elétrica Convencional, não alimentada pelo gerador, incluída a construção e instalação do QGBT, na base existente na garagem do edifício; instalação elétrica essencial, alimentada pelo gerador quando da falta de energia da rede da CEMIG, incluída a adaptação em todos os andares, bem como a iluminação de emergência, a alimentação elétrica dos elevadores e a alimentação elétrica dos quadros e sala de informática, conforme especificações constantes no Termo de Referência, nos projetos e neste Edital.

1.2- A prestação dos serviços previstos no objeto desta licitação envolve o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e outros serviços necessários a sua plena e perfeita execução.

- 1.3- Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência [ANEXO VII], observados os detalhamentos apresentados neste Edital e nos respectivos PROJETOS.
- 1.4- Os serviços serão executados no Edifício Sede da Justiça Militar/MG localizado à RUA TOMAZ GONZAGA, Nº 686, BAIRRO LOURDES - BELO HORIZONTE/MG.

2. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

2.1- Cópia deste Edital encontra-se disponível na internet, no site www.tjmmg.jus.br no link "LICITAÇÕES".

2.2- **Até o 5º (quinto) dia após a publicação do Aviso do Edital**, conforme disposto no art. 11 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça Militar, à Rua **TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES**, Belo Horizonte/MG.

2.2-1. O interessado poderá apresentar impugnação ou solicitar esclarecimentos **até às 18:00 horas do último dia do prazo previsto no item anterior**.

2.2-2. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

2.2-3. Os documentos citados no subitem 2.2.2 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/1993.

2.2-4. O Tribunal não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

2.3- Impugnações a este Edital poderão ser interpostas pelos interessados, devendo ser protocolizadas, em ENVELOPE LACRADO, no setor de Protocolo deste Tribunal, a partir da publicação do aviso do Edital, e serão dirigidas à Pregoeira, a qual deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.3-1. A resposta da Pregoeira à impugnação estará disponibilizada no site www.tjmmg.jus.br, ficando acessível a todos os interessados.

2.4- Em nenhuma hipótese, a Pregoeira receberá envelope sem o devido lacre.

2.5- Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do pregão, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

2.5-1. A nova data para realização da sessão do pregão será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM), através do site www.tjmmg.jus.br.

2.6- Respostas da Pregoeira em relação a meros esclarecimentos serão disponibilizadas através do link “LICITAÇÕES”, ficando acessíveis a todos os interessados. Poderão, ainda, ser disponibilizadas outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

2.7- A Pregoeira responderá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será disponibilizada a resposta no site www.tjmmg.jus.br, para conhecimento de todos os interessados.

2.8- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.tjmmg.jus.br, link “Licitações”, bem como as publicações no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM), no endereço eletrônico www.tjmmg.jus.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.8-1. Poderão ser disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

2.9- ATÉ O PRAZO estabelecido no item 2.2.1, meras dúvidas e/ou informações a respeito do presente Pregão deverão ser encaminhadas, via e-mail para o endereço licitacao@tjmmg.jus.br, OU marina@tjmmg.jus.br, ou via FAX: [31- 3274-1566], preenchendo os dados abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº11/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016	
Razão Social:	_____
Endereço:	_____
Contato:	_____
Fone:	_____
Fax:	_____
Email:	_____

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, bem como os interessados que atenderem às exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) **Credenciamento** junto à Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) **Declaração do licitante** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

- c) **Proposta comercial em envelope lacrado**, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 01 - PROPOSTA COMERCIAL;
- d) **Documentos de habilitação em envelope lacrado**, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO.

3.2- Não poderão participar da presente licitação:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;
- f) Empresário ou sociedade empresária que se encontrar em situação de falência, judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- g) Pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;
- h) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- i) Pessoas físicas ou jurídicas que possuam sócios ou diretores que tenham tido vínculo empregatício com o TRIBUNAL há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;
- j) Pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação neste Tribunal, nos termos do art. 2º, inciso VI da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.
- k) Pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro funcional, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal, nos termos do art. 3º da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.
- l) Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem em outros impedimentos previstos em lei.

3.2-1. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

3.3- O licitante interessado em participar deste certame poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições para execução dos serviços, mediante prévio agendamento de horário junto à Gerência Administrativa do TJMMG, pelo telefone (31) 3274-1566 ou (31) 99942-7945, com Kely, ou pelo e-mail kely@tjmmg.jus.br. Quando o licitante optar por realizar a vistoria, deverá constar dentro do Envelope da Habilitação uma declaração formal [modelo Anexo VIII-A] assinada pelo responsável de que visitou as instalações físicas do prédio onde serão realizados os serviços, obtendo todas as Informações relativas ao local e às condições de execução do objeto licitado.

3.3-1. A vistoria não é condição obrigatória para participação na licitação. Quando o licitante optar por não realizar a vistoria, deverá constar dentro do Envelope de Habilitação uma declaração formal [modelo Anexo VIII-B] assinada pelo responsável de que considera DESNECESSÁRIA a visita técnica e que obteve todas as informações necessárias e as especificações técnicas para a realização do objeto licitado, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo e, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor que vier a celebrar, caso seja vencedor da licitação.

3.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1- No início da sessão, o proponente, ou seu representante legalmente constituído, deverá apresentar à pregoeira para CREDENCIAMENTO os seguintes documentos:

- a) **DOCUMENTO LEGAL DE IDENTIFICAÇÃO QUE CONTENHA FOTO** [carteira de identidade; Carteira Nacional de Habilitação; passaporte, etc] – trazer o documento ORIGINAL acompanhado de uma fotocópia do mesmo;
- b) **PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PROCURAÇÃO PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA.**
 - b.1) quando o representante a ser credenciado nesta licitação for sócio, administrador ou diretor da empresa, deverá comprovar que tem poderes para representar a empresa nesta licitação.**
 - b.2) todo licitante deverá declarar que tem poderes para participar desta licitação, ofertar lances e responder pela representada, cuja declaração deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is). A licitante poderá utilizar o **MODELO I - DE CREDENCIAMENTO CONSTANTE EM ANEXO DESTE EDITAL;****
- c) **CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE,** acompanhado das alterações ou da última quando houver consolidação;

- d) **DECLARAÇÃO afirmando que atende todos os requisitos de comprovação de Habilitação** desta licitação. A declaração poderá ser feita conforme o Modelo de Declaração do **ANEXO II** deste Edital.
- e) EM CASO DE **ME/EPP**, DOCUMENTO QUE COMPROVE SER MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) [**OBS.:** no CREDENCIAMENTO, poderá ser utilizado o Modelo do **Anexo V** deste Edital. Porém, na fase de HABILITAÇÃO, deverá ser apresentada a certidão expedida pela Junta Comercial, de modo a comprovar tal condição de ME/EPP.
- 4.1.1 – Todos esses documentos deverão ser ORIGINAIS OU apresentados em CÓPIA AUTENTICADA, e deverão ser PORTADOS NAS MÃOS DO REPRESENTANTE A SER CREDENCIADO NESTA LICITAÇÃO, **NÃO** DEVENDO SER COLOCADOS NO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO.
- 4.1.2 – A Pregoeira e/ou sua Equipe de Apoio podirão autenticar as cópias desses documentos, DESDE QUE seja apresentado o documento ORIGINAL OU CÓPIA COM AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO.
- 4.2 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante (ou seja, **não** serão admitidos mais de um credenciado por empresa, nem um único credenciado para mais de uma empresa), e comparecerá à sessão munido de documento de identidade; procuração pública ou particular; e contrato social ou documento equivalente.
- 4.2.1 Caso a procuração seja particular, deverá nela constar firma reconhecida e deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.
- 4.2.2 Caso o credenciado seja sócio ou participante da empresa, é indispensável que se comprove por meio de documento **original** ou **autenticado**, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da empresa.
- 4.2.3 O credenciado deverá comparecer à sessão portando contrato social ou documento equivalente para que comprove poderes do outorgante para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.
- 4.3. **A legitimidade** da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto:
- Procuração pública;
 - Procuração **particular**, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida em cartório. Neste caso, **deverá** ser apresentada cópia autenticada [ou original] do respectivo

estatuto, contrato social ou ato constitutivo, e da última alteração estatutária ou contratual ou da respectiva consolidação, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- c) Documento **original ou autenticado**, em vigor, de constituição da empresa, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

4.4 - Em se tratando de **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/2007, deverá declarar por escrito conforme modelo constante no **ANEXO V**, ou comprovar tal condição mediante certidão expedida pela Junta Comercial, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Estadual/MG nº 20.826/2013.

4.4.1- As ME's e EPP's devem fazer constar, SE FOR O CASO, a restrição da documentação exigida, para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, sob pena de não ser efetivada a contratação. Havendo RESTRICÇÃO da documentação, a EPP ou ME terá 05 dias úteis para sua regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016.

4.4.2- Ressalte-se que, na fase da **HABILITAÇÃO**, a condição de ME ou EPP deverá ser comprovada mediante Certidão expedida pela Junta Comercial.

4.5 - Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, deverão os representantes portar em mãos a documentação prevista para o CREDENCIAMENTO, não devendo ser colocadas dentro do envelope de "Habilitação".

4.6- O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do pregão [a sessão será aberta logo após finalizado o credenciamento de todos os interessados].

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A proposta deverá ser elaborada de forma clara, em papel timbrado e atender aos seguintes requisitos:

5.1.1 – devidamente preenchida, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração

Pública ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo conter, sob pena de desclassificação:

- a) razão social, número do CNPJ, endereço completo, número do telefone e do fax da empresa proponente, observando-se que o CNPJ da licitante deverá ser o mesmo que constará da nota fiscal a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação;
- b) preços, unitário e global, contendo as especificações conforme planilha constante do ANEXO III, expressos em moeda corrente nacional, em duas casas decimais, sendo que, nos valores propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços, bem como quaisquer outros ônus que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, objeto da contratação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da proponente;
- c) A formulação da proposta deverá ser feita com base nos preços praticados na época da elaboração do orçamento, conforme item 8 do Termo de Referência em anexo.
 - c.1) Os Preços orçados máximos aceitáveis por item estão estabelecidos conforme Anexo III-A - Preço Máximo Aceitável.
 - c.2) O Preço orçado máximo global aceitável para execução dos serviços previstos no Termo de Referência é de R\$597.595,88 (quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme Anexo III-A.
- d) Composição da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, conforme disposto no art. 14, da Resolução de nº 114/2010, do CNJ.
 - d.1) A taxa de BDI utilizada na composição dos preços é de 27,86%, conforme composição detalhada no Anexo III-A- Preço Máximo Aceitável, sendo este o BDI máximo aceitável.
- e) Prazo de validade de proposta **não inferior** a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- f) Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

5.1.2 Na proposta comercial, o licitante deverá apresentar os seguintes elementos:

- a) as composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária; e
- b) composição da taxa de BDI.

5.1.3 A taxa de BDI aplicada sobre o custo direto total da obra deverá contemplar somente as seguintes despesas:

- a) Taxa de rateio da Administração Central;
- b) Taxa das despesas indiretas;

- c) Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
- d) Taxa de tributos;
- e) Margem ou lucro.

5.1.4 Despesas relativas à administração local de obras, mobilização e desmobilização e instalação e manutenção do canteiro deverão ser incluídas na planilha orçamentária da obra como custo direto.

5.1.4.1 A Proposta deverá ser elaborada levando-se em consideração que os serviços, objeto deste edital, deverão ser entregues integralmente. Ficará a cargo do licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado nas especificações técnicas, no Termo de Referência e nas planilhas orçamentárias, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes.

5.1.4.2 **O Modelo da Proposta é um ANEXO DO EDITAL, que ficará disponível na extensão EXCEL em ARQUIVO SEPARADO DESTA EDITAL. Saliente-se que o licitante deverá entregar a Proposta contendo TAMBÉM os dados do Anexo III do Edital.**

5.1.5 O valor de todos os serviços a serem executados deverá estar incluído na Proposta Comercial da empresa.

5.1.5.1 Não caberá qualquer acréscimo no valor da Proposta sob alegação de incompletude de descrição de dados ou de informações, nem tampouco de desconhecimento do local ou dos serviços.

5.1.5.2 O valor total da proposta está vinculado à execução completa do objeto deste Edital e obrigações da Contratada.

5.2 A proposta e os lances verbais deverão referir-se ao valor global da Proposta para a execução da integralidade do objeto.

5.3- O Tribunal de Justiça Militar/MG não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues à Pregoeira designada no local, data e horário definidos neste Edital.

5.4- Somente serão conhecidas a proposta e a documentação apresentadas, na sessão, pelo licitante ou seu representante legal, devidamente credenciado.

5.5 Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento de seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº 13.994, de 18/09/2001.

5.6- Eventuais erros de cálculo apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio e/ou Pregoeira.

5.7- Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço global (total), prevalecerá o unitário, desde que não haja majoração do preço proposto.

- 5.8- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para cada item do objeto desta licitação.
- 5.9- A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e desde que não haja majoração do preço proposto, e relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e na proposta. A Pregoeira pode, inclusive, negociar o percentual da proposta, ressaltando que tudo isso é permitido, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.
- 5.10- O encaminhamento da proposta implica a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 6.2. Após o credenciamento dos participantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II** a este Edital e os Envelopes de Proposta Comercial e Habilitação.
- 6.3. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 6.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.
- 6.5. **Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO":**
- 6.5.1- Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Rua Tomaz Gonzaga, nº 686 - Lourdes - Belo Horizonte/MG

DATA: 12 de DEZEMBRO DE 2016 (segunda-feira) -
HORÁRIO: 09:00h

6.5.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua **parte externa e frontal** os seguintes dizeres:

a) no envelope de **PROPOSTA COMERCIAL**:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LICITAÇÃO Nº 11/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016
PROPOSTA COMERCIAL

b) no envelope de **HABILITAÇÃO**:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LICITAÇÃO Nº 11/2016
MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016
HABILITAÇÃO

6.6 - Classificação das propostas comerciais

- 6.6.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas quanto ao atendimento às especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 6.6.2- **Será declarada classificada**, pela pregoeira, a proposta do licitante que **ofertar o menor preço total** e os licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em **até 10%** (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 6.6.3- **Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas** de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará, NO MÁXIMO, as três melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 6.6.4- Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas classificadas.
- 6.6.5- **Serão desclassificadas as propostas** que:
- a) não atenderem às exigências previstas neste edital;

b) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto de contrato;

c.1) Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

c.1.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo TJMMG, ou

c.1.2) valor orçado pelo TJMMG.

d) apresentar preços unitários ou global superiores àqueles constantes da planilha orçamentária elaborada pelo TJMMG.

6.6.5.1 - Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

6.6.5.1.1- Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, analisado para execução global do objeto e cumprimento das normas legais, a proposta será desclassificada.

6.6.6- A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6.7 - Dos lances verbais

6.7.1- A Pregoeira convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.7.1.1- Poderão ser ofertados **lances intermediários**, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.

- 6.7.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado **sorteio** em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 6.7.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 6.7.4- O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu DESINTERESSE em apresentar novos lances.
- 6.7.5- Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **microempresa - ME** ou **empresa de pequeno porte - EPP**, e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006 [alterada pela LC 147/2014].
- 6.7.5.1 - **Ocorrendo empate**, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.7.5.1.1- A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
 - 6.7.5.1.2- Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
 - 6.7.5.1.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas se enquadrem no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 6.7.5.1.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.7.6- O disposto no subitem 6.7.5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 6.7.7- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 6.7.8- Será considerado vencedor o licitante que, ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço.
- 6.7.9 Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 44.630/2007.
- 6.7.10. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante habilitada declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.
- 6.7.11 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, a teor do disposto no art. 4º, inc. XVII, Lei 10.520/2002.
- 6.7.12 A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar ao Pregoeiro, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a proposta de preços ajustada ao valor final de seu lance.
- 6.7.13 Da sessão do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO

- 7.1- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira comprovará as condições de habilitação do autor da melhor oferta, que será realizada por meio de **consulta** ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – **CAFIMP** [www.controladoriageral.mg.gov.br], e pela análise dos documentos a seguir relacionados, que deverão constar do envelope de habilitação.

7.1.1 - Para a Habilitação Jurídica:

- a) no caso de empresa individual, o **registro comercial**;
- b) no caso de sociedade empresária, o **ato constitutivo, estatuto** ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) no caso de sociedade civil, a inscrição do **ato constitutivo**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Em caso de ME/EPP: Certidão de **ME ou de EPP**, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, assim definidas de acordo com os incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, MEDIANTE CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL;

d.1) Se comprovada tal condição de ME ou EPP **NO CREDENCIAMENTO** mediante A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, tal comprovação estará dispensada na fase da habilitação.

7.1.1.1. Na hipótese das alíneas “b” e “c” do subitem 7.1.1, os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

7.1.2 - Para comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) certidão negativa emitida pelo órgão competente que demonstre regularidade junto às Fazendas Públicas estadual e municipal de seu domicílio ou sede;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal para comprovação de regularidade junto à Fazenda Pública Nacional e ao INSS;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal para comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.2.1. No caso de fornecedor não inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, o mesmo deverá apresentar, ainda, declaração de que **não** possui nenhum débito perante a Fazenda Pública deste Estado, o que será objeto de conferência, pelo pregoeiro, como condição para homologação da licitação.

7.1.3- Para a comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1.3.1 Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, em nome de profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com a LICITANTE, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta e que conste na Certidão de Registro do CREA ou CAU como responsável técnico da LICITANTE. Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU e deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

I - Engenheiro Eletricista:

a) Serviços de instalação elétrica em baixa tensão em edificações comerciais;

b) Serviços de instalação de grupo motor-gerador;

II - Engenheiro Civil ou Arquiteto

a) Serviços de reforma em edificações comerciais incluindo pintura.

7.1.3.2 A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos: I. no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho; II. no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante; III. no caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviços ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) / RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), de desempenho de cargo ou função, de seus responsáveis técnicos; IV. Declaração de contratação futura com anuência do profissional; V. Outros documentos hábeis à comprovação do vínculo profissional.

7.1.3.3 Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, em nome da licitante, na data prevista para entrega da proposta e que comprove(m) a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

I - Serviços de instalação elétrica em baixa tensão em edificações comerciais com carga instalada ou demandada de, no mínimo, 200 Kva;

II - Serviços de instalação de grupo motor-gerador de, no mínimo, 125 Kva;

III - Serviços de reforma em edificações comerciais incluindo pintura; com área mínima de 6400 m².

7.1.3.4 Declaração de que o(s) responsável(eis) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional será(ão) o(s) responsável (eis) pela execução do objeto deste edital, com informação do(s) respectivo(s) nome(s), CPF e do registro na entidade profissional competente, conforme modelo constante em Anexo X, devendo ser assinada, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável (eis) técnico(s), mencionado(s);

7.1.3.5 Os profissionais indicados e comprovados pelo licitante, através dos atestados acima, deverão participar da execução do objeto desta licitação, podendo o Tribunal admitir a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, caso demonstrada a superveniência do fato;

7.1.3.6 Consideram-se edificações comerciais para fins de atestação aquelas com estrutura em concreto armado, que tenham divisões compartimentadas para uso de escritórios comerciais, administrativos e de profissionais liberais, instituições públicas, financeiras e comerciais de prestação de serviços, tais como shoppings, hospitais, hotéis, repartições públicas, escolas e outros que guardem semelhança e pertinência com o objeto licitado.

7.1.3.7 As características exigidas precisam constar em uma mesma obra. O quantitativo mínimo exigido deverá constar em apenas 1 (um) atestado, não sendo admitidos somatórios de quantidades para efeito de comprovação.

7.1.3.8 A comprovação de que o licitante possui em seu quadro funcional um engenheiro eletricitista e um engenheiro civil ou arquiteto, cujo vínculo profissional formal deverá ser comprovado mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I. no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho; II. no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante; III - no caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviços ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) / RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), de desempenho de cargo ou função, de seus responsáveis técnicos; IV. Declaração de contratação futura com anuência do profissional; V. Outros documentos hábeis à comprovação do vínculo profissional.

7.1.3.9 Prova de registro e inscrição na entidade profissional competente da empresa (Certidão de quitação de pessoa jurídica do CREA/CAU), dentro do prazo de validade.

7.1.4 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

7.1.4.1 certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, com data de emissão de, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão.

7.1.5 - As seguintes declarações:

7.1.5.1 **Declaração de que a empresa NÃO emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo** na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, a qual deverá ser assinada por quem possua poderes para representá-la em juízo ou fora dele, comprovando-se esta condição, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo IV deste Edital**.

7.1.5.2 **Declaração de que a empresa NÃO se encontra declarada inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Modelo do **Anexo VI deste Edital**.

7.1.5.3 **Declaração de Visita** devidamente preenchida, conforme Modelo constante no **ANEXO VIII– A**: comprovando que o interessado **realizou a visita técnica**, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; **OU Declaração de ter ciência de todas as informações**: caso a empresa julgue **DESNECESSÁRIA** a visita ao local de execução do objeto licitado, deverá apresentar esta Declaração, afirmando ter ciência de todas as

informações necessárias e especificações técnicas pertinentes para a execução do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo, conforme Modelo constante no **ANEXO VIII - B**.

7.1.5.4 Declaração de que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução CNJ n. 07/2005 (Anexo XI).

7.2- Das disposições gerais sobre a habilitação e sobre esta Licitação:

- 7.2.1- A Pregoeira e/ou a equipe de apoio consultará o CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração, com a finalidade de se verificar a situação do fornecedor.
- 7.2.2- O fornecedor, detentor do Certificado de Registro Cadastral [CRC], emitido pelo Portal de Compras, poderá apresentá-lo para utilizar-se do(s) documento(s) nele descrito(s), em substituição aos documentos exigidos, desde que dentro de seu prazo de vigência.
- 7.2.3- Na hipótese de os documentos descritos no CRC estarem com a data de vigência vencida, será assegurado ao fornecedor, já cadastrado, o direito de apresentar documentação atualizada e regularizada na própria sessão do pregão.
- 7.2.4- Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos.
- 7.2.5- Sob pena de inabilitação, em todos os documentos apresentados para habilitação deverão constar o nome do licitante, o número do CNPJ e o endereço respectivo.
- 7.2.6- O licitante que optar em participar mediante apresentação de proposta elaborada por uma de suas filiais, deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação referentes à matriz, acrescidos, especificamente em relação à filial, das provas de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.

- 7.2.7- Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
- 7.2.8- Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas em lei e especialmente as previstas neste edital.
- 7.2.9- Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades constitui meio legal de prova, sendo que a ausência de qualquer documento de habilitação passível de consulta, durante a sessão, pelo sistema eletrônico (incluindo internet ou outros programas de computador), não acarretará a inabilitação da licitante.
- 7.2.10- Na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira fará a consulta no ato da sessão para averiguar a regularidade fiscal do fornecedor e providenciará a impressão dos documentos necessários à comprovação das exigências de habilitação.
- 7.2.10.1 - O Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.
- 7.2.11- Os documentos provenientes da internet terão sua autenticidade certificada junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 7.2.12- Para fins de conferência, a Pregoeira reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.
- 7.2.13- A autenticação dos documentos poderá ser feita pela Pregoeira ou qualquer membro da equipe de apoio, à vista dos licitantes, durante a sessão do pregão, sendo que só haverá autenticação pela Pregoeira/Equipe de Apoio mediante apresentação do original ou mediante comprovação via internet, se for o caso.
- 7.2.14- Caso haja apresentação apenas do documento original, a Pregoeira e sua equipe de apoio poderão xerocar ou tirar foto e imprimir o documento original do licitante para fins de autenticação à vista dos demais licitantes.
- 7.2.15- As ME e as EPP deverão** apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**.
- 7.2.15.1- Havendo **RESTRIÇÃO na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP**, será assegurado, nos termos da LEI COMPLEMENTAR 123 [ATUALIZADA PELA LC 155/2016], o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado

na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 7.2.15.2- A prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.
- 7.2.15.3- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 7.2.15.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.2.16- No dia previsto para realização do pregão, os documentos deverão estar com a validade em dia; inexistindo esse prazo de validade/vigência, reputar-se-ão válidos por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

8. DO JULGAMENTO

- 8.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 8.2- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.3- Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo aceitável da contratação.
- 8.4- Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor máximo aceitável da contratação, esta poderá ser aceita, podendo a Pregoeira negociar para obter melhor preço.
- 8.5- Sendo aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação da sua condição habilitatória.
- 8.6- Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.7- Se a proposta não for aceitável ou se a(s) licitante(s) não atender(em) às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que

atenda ao edital, sendo a respectiva licitante habilitada declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

- 8.8- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 8.9- A licitante **VENCEDORA** deverá encaminhar à Pregoeira, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA, com os valores finais de seu lance.
- 8.10- Da sessão do pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 8.11- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá às licitantes, desclassificadas em todos os itens, os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. DO RECURSO

- 9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. O resultado do recurso será divulgado no portal do Tribunal de Justiça Militar na Internet: **www.tjmmg.jus.br** e comunicado a todas as licitantes via fax ou correio eletrônico.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Tribunal de Justiça Militar.
- 10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal de Justiça Militar adjudicará e homologará a licitação, e determinará a contratação.
- 10.3. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.
- 10.4. A Pregoeira poderá manter em seu poder a documentação das licitantes remanescentes pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la após esse período.

11. DO LOCAL, DO PRAZO e DO RECEBIMENTO

- 11.1. A execução dos serviços deverá ser **na sede do Tribunal de Justiça Militar/MG, à Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG**, em horário previamente ajustado com o Tribunal.
- 11.2- Os **serviços** deverão ser executados no **PRAZO** conforme descrito no Termo de Referência.
- 11.3. O RECEBIMENTO DEFINITIVO será realizado por profissional técnico indicado pelo TJMMG.
- 11.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

12- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1- O pagamento do objeto desta licitação será efetuado pela Diretoria Executiva de Finanças do CONTRATANTE, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas e documentos fiscais devidos, devendo ser discriminados as especificações dos **serviços contratados**, desde que devidamente atestada pela Gerência Administrativa.
 - 12.1.1. Estando regular a fatura e os valores, após sua aprovação, o pagamento de cada etapa será efetuado no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal/fatura pela Diretoria Executiva de

Finanças, e tendo ocorrido o recebimento definitivo realizado pelo profissional técnico indicado pelo Tribunal.

- 12.1.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.
 - 12.1.3. O pagamento ocorrerá ao término de cada etapa, conforme TERMO DE MEDIÇÃO emitido pela Fiscalização, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro.
 - 12.1.4. Não serão medidos os serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações ou que contrariem as normas vigentes assim como a boa técnica de execução.
 - 12.1.5. O pagamento da última parcela será feito em duas etapas: no Recebimento Provisório serão pagos 50% (cinquenta por cento) de todos os serviços executados e recebidos na última etapa e após o Recebimento Definitivo será liberado o saldo da última parcela.
- 12.2. Para pagamento, deverá o licitante indicar o número da conta bancária, nome do banco e agência.
- 12.3. Devido às normas legais, para que o Tribunal proceda-se ao **pagamento dos produtos e/ou serviços**, o Fornecedor deverá emitir os seguintes **tipos de documento fiscal:**
- **Produtos:** somente Nota Fiscal ELETRÔNICA.
 - **Serviços:** Nota Fiscal de Serviços Eletrônica **ou** Nota Fiscal de Serviços-Série A.
- 12.4- A CONTRATADA apresentará ao Fiscal ou Gestor do Contrato do TRIBUNAL a fatura e respectiva Nota Fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto licitado e seus elementos característicos, acompanhada dos seguintes documentos:
- Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CRF/FGTS, CNDT Trabalhista e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares);
- 125- Demais disposições da forma de pagamento constam da minuta do Contrato.
- 12.6- As despesas decorrentes desta licitação correrão pela **dotação orçamentária:** “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “22”, fonte de recursos “10” e procedência “1”.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1– O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.
- 13.2– Os licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, o licitante vencedor, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 (artigos 81 A 108).
- 13.3 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da Gerência Administrativa do Tribunal, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora às penalidades legais, conforme art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.4 - O disposto acima não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço e prazo.

14 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A EXECUÇÃO

- 14.1 Os serviços previstos no objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com as exigências contidas no **Termo de Referência, nos Projetos, neste Edital e nos termos do Contrato.**
- 14.2. A CONTRATADA deverá designar formalmente um **Preposto**, com a indicação do nome, endereço, e-mail, telefones fixo e móvel.
- 14.3. A CONTRATADA deverá substituir os empregados que, por qualquer forma, não satisfizerem as condições requeridas pela natureza dos serviços.
- 14.4 A execução dos serviços será prestada na sede da Justiça Militar/MG, localizada à **Rua TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES, BELO HORIZONTE/MG.**
- 14.5 - A execução dos serviços somente será autorizada para funcionário da empresa vencedora, devidamente identificado.
- 14.6 – A CONTRATADA deverá designar um engenheiro elétrico para acompanhar e fiscalizar a execução de todos os serviços.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 15.1. Além das disposições deste Edital, as obrigações das partes estão descritas no **Anexo VII – Termo de Referência, bem como na Minuta Contratual**, partes integrantes e inseparáveis deste Edital, assim como todos os Anexos deste instrumento.

16– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PREGÃO

- 16.1. O **PREGÃO** será realizado pela **Pregoeira Marina Lopes Rossi** e **Equipe de Apoio: Edmar Reis, Luiza Viana Torres e Marcelo de Araújo Batalha**, designados de acordo com as Portarias n°s 511/2010, 567/2011 e 943/2016, deste Tribunal.
- 16.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.tjmmg.jus.br, tanto no link "**LICITAÇÕES**", quanto no "**Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM)**", quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 16.3. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irretroatável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste edital.
- 16.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 16.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 16.6. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a juntada de documento ou informação que deveriam constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.
- 16.7. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
- 16.8. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo máximo de 02 dias úteis, após a adjudicação do objeto, se for o caso, a proposta de preços reajustada, de acordo com o valor final de seu lance ou negociação, contendo os mesmos critérios exigidos para o preenchimento da proposta inicial.
- 16.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 16.10. Se, por qualquer motivo, não houver expediente no Tribunal de Justiça Militar nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes de proposta e de

habilitação, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia útil subsequente.

16.11. São ANEXOS do presente edital:

- a) ANEXO I – Credenciamento [Modelo];
- b) ANEXO II – Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação [Modelo]
- c) ANEXO III – Proposta Comercial;
ANEXO III-A – Planilha Preço Máximo Aceitável
- d) ANEXO IV – Declaração de que não Emprega Menor [Modelo];
- e) ANEXO V – Declaração de Enquadramento Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) - [Modelo];
- f) ANEXO VI – Declaração de Idoneidade e Fatos Supervenientes [Modelo];
- g) ANEXO VII – Termo de Referência
ANEXO VII-A: Projeto elétrico - 16 (dezesseis) Plantas
ANEXO VII-B: Cronograma Físico-financeiro
- h) ANEXO VIII-A - Declaração de Visita
ANEXO VIII-B - Declaração de Ciência de todas as informações *[somente para o licitante que não realizar a visita]*
- i) ANEXO IX: Minuta Contratual
- j) ANEXO X: Declaração de Responsáveis Técnicos [modelo]
- k) ANEXO XI - Declaração Conforme Resolução CNJ nº 07/2005

Belo Horizonte, 25 de NOVEMBRO de 2016.

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
- Presidente do TJM/MG –

COMISSÃO DESIGNADA:

PREGOEIRA: Marina Lopes Rossi

EQUIPE DE APOIO: Edmar Reis, Luiza Viana Torres e Marcelo de Araújo Batalha



Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais
Tribunal do Estado Democrático de Direito

ANEXO I
MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º , a participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº11/2016, instaurado pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, na modalidade de Pregão, sob o Nº 11/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º, bem como formular propostas, ofertar lances, oferecer recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Obs.:

1. caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais
Tribunal do Estado Democrático de Direito

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Cumprimento aos requisitos de comprovação para habilitação)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

A empresa, CNPJ nº,
ciente das normas do edital, declara, sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os
requisitos de comprovação para habilitação no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2016,
modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016, promovido pelo Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

**ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016**

Razão Social:	
CNPJ:	CRC:
Endereço:	Nº
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Banco:	Conta bancária:
Nome e nº da Agência:	
Nome do Preposto <u>ou</u> Responsável pelos contatos junto ao TRIBUNAL:	
Telefones:	E-MAIL:

AS PLANILHAS DE PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL, DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI, INTEGRANTES DESTA PROPOSTA, ENCONTRAM-SE ANEXAS EM SEPARADO DESTE EDITAL, EM FORMATO EXCEL.

NO DIA DA LICITAÇÃO, PARA COMPOR A PROPOSTA COMERCIAL, AS REFERIDAS PLANILHAS DEVERÃO SER ANEXADAS, INTEGRALMENTE PREENCHIDAS, JUNTO COM ESSES DADOS E INFORMAÇÕES/DECLARAÇÃO DO PRESENTE ANEXO III.

OBSERVAÇÕES SOBRE A PROPOSTA:

* Todos os custos deverão estar previstos no valor da proposta. O valor total da proposta está vinculado à execução completa do objeto deste Edital e obrigações da Contratada, inclusive quanto à entrega conforme as condições físicas atuais após a execução dos serviços.

* O modelo da Proposta contido no Edital é uma estimativa dos serviços, um parâmetro para o julgamento das propostas. **Assim, o valor total da proposta vincula-se à execução completa do objeto da presente contratação.**

Mais detalhamento da proposta no item 5 DESTE EDITAL.

Declara que toda a execução será de acordo com as condições previstas no **Termo de Referência – Anexo VII e demais condições previstas no edital.**

Declara, ainda, que os valores de todos os impostos, taxas, e encargos, bem como os materiais, equipamentos, mão-de-obra e qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução do objeto contratual, encontram-se incluídos no preço global da proposta.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.

Local e Data

Assinatura do Diretor ou Representante Legal/Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante



Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais
Tribunal do Estado Democrático de Direito

ANEXO III-A
PLANILHA PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

A PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL ENCONTRA-SE ANEXA EM SEPARADO DESTE EDITAL.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(Cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

(nome da empresa), CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Observação: Se empregar menor na condição de aprendiz, assinalar a ressalva abaixo:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, **na condição de aprendiz ().**

Local e Data

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais
Tribunal do Estado Democrático de Direito

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Enquadramento Microempresa –ME – ou Empresa de Pequeno Porte-EPP)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que se enquadra como _____, assim definida nos termos do art. 3º, inciso ____, da **Lei Complementar Federal n. 123, de 14/12/2006, com as alterações da Lei Complementar Federal n. 147/2014.**

Local e Data

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais
Tribunal do Estado Democrático de Direito

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Idoneidade e Fatos Supervenientes)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

A empresa _____ declara, sob as penas da Lei, e na forma do §2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Procedimento Licitatório Nº 11/2016 – Pregão Presencial Nº 11/2016, do Tribunal de Justiça Militar e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

DECLARA, também, que se compromete a informar a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado de Minas Gerais, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

Local e Data

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

ANEXO VII TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - SETOR REQUISITANTE

1.1. Gerência Administrativa.

2 - OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, pelo regime de empreitada por preço global, para EXECUÇÃO dos serviços no prédio da Justiça Militar de Minas Gerais, englobando: (a) Balanceamento de fases em todas as instalações elétricas do edifício sede do TJMMG; (b) instalação de gerador a ser fornecido pelo TJMMG, incluída a execução da tubulação e cabeamento que interligará o gerador, que ficará instalado sob base de concreto no térreo da edificação, até o QGBT (Quadro Geral de Baixa Tensão); (c) Instalação Elétrica Convencional, não alimentada pelo gerador, incluída a construção e instalação do QGBT, na base existente na garagem do edifício; (d) instalação elétrica essencial, alimentada pelo gerador quando da falta de energia da rede da CEMIG, incluída a adaptação em todos os andares, bem como a iluminação de emergência, a alimentação elétrica dos elevadores e a alimentação elétrica dos quadros e sala de informática.

2.2 – O Edifício Sede da Justiça Militar/MG localiza-se à **RUA TOMAZ GONZAGA, Nº 686, BAIRRO LOURDES -BELO HORIZONTE/MG.**

3- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

A) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1 As obras a serem realizadas deverão atender as normas técnicas NBR 5410/2004 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, NBR 5149/2015 - PROTEÇÃO DE ESTRUTURAS CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS, a norma regulamentadora do trabalho NR10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE.

- 3.2 Para montagem e testes de quadros e painéis elétricos de baixa tensão deverão atender a NBR IEC-60439-1/2003.
- 3.3 A execução dos serviços ora contratados deverá atender aos projetos compostos por 16 (DEZESSEIS FOLHAS - PRANCHA A1) para adaptação das instalações elétricas.

B) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Engenheiro Eletricista que elaborou os Projetos Elétricos, **Sr. CLÁUDIO VIEIRA DE CARVALHO**, por razões de responsabilidade técnica firmadas no Contrato nº 06/2016, junto à empresa **CV de CARVALHO Soluções Técnicas EIRELLI – EPP**.

4-JUSTIFICATIVA

- 4.1 O prédio, que antes era utilizado pela SEPLAG (Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais) foi reformado, contudo a entrada de energia não foi alterada à época onde existem quatro medidores da CEMIG.
- 4.2 Foram realizadas medições das grandezas elétricas no ano de 2015, em que ficaram constatadas algumas inconsistências entre as instalações e as normas técnicas vigentes, dentre estas a falta de seletividade da proteção dos QGBT's dos andares, falta de dispositivo contra surtos, falta de aterramento e bomba de incêndio.
- 4.3 Desse modo, fez-se necessária a elaboração dos projetos elétricos conforme a realidade atual no prédio da Justiça Militar/MG e a consequente execução dos mesmos.
- 4.4 O projeto elétrico foi dividido em 3 etapas, tendo sido a 1ª etapa concluída com a execução do contrato nº 12/2015.
- 4.5 Nesse contexto, a Gerência Administrativa sugere a presente contratação de execução dos projetos elétricos da 2ª etapa interligando o aterramento já construído em cada andar, no edifício sede da Justiça Militar/MG.
- 4.6 Registre-se que o presente TERMO DE REFERÊNCIA foi analisado e aprovado pelo Engenheiro Eletricista que elaborou os Projetos [CLÁUDIO VIEIRA DE CARVALHO], visando assegurar reais e seguros caminhos para esta Administração. Ressalta-se que em nosso quadro de servidores não há profissionais específicos para elaborar e aprovar um termo de referência específico de Engenharia Elétrica.
- 4.7 Ressalte-se ainda que o referido Engenheiro Eletricista realizará o RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS QUANDO DO TÉRMINO DA EXECUÇÃO, tendo em vista que o TJM não possui servidores técnicos nessa área com uma qualificação para confirmar o recebimento de uma execução efetiva dos projetos a serem contratados, até mesmo por razões de responsabilidade técnica da empresa decorrentes do CONTRATO Nº 06/2016. Nesse sentido, a empresa contratada para elaborar os projetos elétricos confirmará a fiel EXECUÇÃO de modo a garantir à Administração o cumprimento de todas as exigências técnicas, mediante um relatório técnico assinado por profissional qualificado [Engenheiro Eletricista] quando do término da execução de cada um desses serviços.

5 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A EXECUÇÃO DOS PROJETOS envolve a seguinte especificação:

1. **Balanceamento de fases:** Existe um desbalanceamento de fases em vários circuitos em todas as instalações elétricas da edificação, cujo o relatório indicando este desbalanceamento será fornecido pelo TJMMG. Neste item não haverá emprego de materiais, mas de equipamentos de medição de grandezas elétricas e ferramentas pequenas.
2. **Instalação de gerador a ser fornecido pelo TJMMG:** Faz parte desta etapa a execução da tubulação e cabeamento que interligará o gerador, que ficará instalado sob base de concreto no térreo da edificação, até o QGBT (Quadro Geral de Baixa Tensão) tanto convencional quanto essencial. A locação do gerador é sugestiva e deverá ser analisada junto com a Administração a melhor localização, visando a facilidade da manutenção e abastecimento do mesmo, após sua instalação. Ficarà a cargo da Contratada o transporte do caminhão que trará o gerador até a base a ser construída. A Contratada verificará as estruturas existentes e dados técnicos da fornecedora do gerador para confirmar as dimensões da base, tipo de ferragem e concreto, sendo que deverá ser emitida ART de Engenheiro Civil que responsabilizará por esta etapa. Deverão ser fornecidos todos os materiais e quadros. Deverá ser previsto o contato entre contratada e empresa fornecedora do gerador, para o START UP, onde a Contratada deverá realizar o abastecimento com óleo diesel na quantidade especificada para este fim. Deverá ser recomposto jardins e outros, caso haja algum dano. O gerador terá QTA incorporado ao mesmo.
3. **Instalação Elétrica Convencional.** O significado de Convencional é toda Instalação Elétrica que não é alimentada pelo gerador. Como não haverá, nesta etapa, troca e/ou substituição da medição CEMIG, será utilizado o medidor do 5º e 6º Andares para alimentação do gerador. Para tanto será necessário construir e instalar o QGBT, na base existente na Garagem, conforme projeto. Qualquer adaptação em bases existentes, deverá ser executada pela Contratada sem ônus para o TJMMG. E caso não haja base para os quadros, deverá ser executada pela Contratada sem ônus para o TJMMG. Deverá a Contratada executar emendas dos cabos do 5º e 6º Andares na caixa de passagem existente na parede próximo a porta corta fogo da garagem. A conexão será realizada com alicate de compressão e luva de emenda. A partir daí alimenta-se o QGBT, lembrando que deverão utilizar terminais padronizados em qualquer conexão cabo/barras ou cabo/disjuntor. Do QGBT alimenta-se o Gerador e retorna alimentação ao 5º e 6º Andares, agora alimentando-os em separado. Alimenta-se também a partir deste o QGBT-G, pois haverá reversão manual neste quadro para garantia da segurança, caso haja necessidade de manutenção.

a. Haverá instalação convencional para instalação de diversos ambientes com medição individualizada, sendo estes:

- i. Salas (1º Andar)
- ii. Varanda (6º Andar)

4. **Instalação Elétrica Essencial**: O significado de Essencial é toda Instalação Elétrica que é alimentada pelo gerador quando da falta de energia da CEMIG. A Contratada deverá adaptar todos os andares, de acordo com os projetos fornecidos pelo TJMMG, sendo que as instalações que são consideradas essenciais são:

- a. **Iluminação de Emergência**: Iluminação existente será adaptada de acordo com os projetos, onde haverá criação de circuitos essenciais a partir dos quadros elétricos da rede essencial. A luminárias que farão parte desta instalação, em todos andares, deverão ser identificadas com fita vermelha de alta qualidade.
- b. **Elevador**: A alimentação elétrica dos elevadores é considerada essencial. Isto significa que a alimentação parte de quadro ligado ao gerador.
- c. **Instalação de Informática**: A alimentação dos quadros de informática e da sala de informática no 2º andar serão consideradas essenciais. Para tanto as adaptações e construções serão realizadas de acordo com os projetos.

5.2 **Considerações gerais**:

- a. Deverá ter limpeza diária de todas as áreas onde haverá intervenção e ao final da obra deverá ser realizada limpeza geral de toda a área da edificação, onde houver qualquer tipo de intervenção pela Contratada. Os serviços somente serão considerados entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pelo Tribunal.
- b. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e estarem de acordo com as especificações.
- c. É facultativa a realização de visita técnica dos licitantes ao Tribunal, com a finalidade de complementar informações e sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações deste Termo de Referência e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d. Poderá ser removido qualquer tipo de forro, revestimentos de pisos e paredes devendo a Contratada, nesse caso, deixar o local, após as intervenções, no mesmo estado anterior. Para tanto, deverá ser realizado relatório fotográfico do antes e depois, a ser anexado ao Diário de Obras.
- e. Os trabalhos serão divididos em quatro etapas distintas e sequenciais, estabelecidas em cronograma em anexo.
- f. As interrupções de fornecimento de energia deverão ser programadas principalmente com o Setor de Informática, visando alternativas para que as mesmas ocorram sem prejuízos materiais e humanos. O suprimento de energia pode se dar por meio da

utilização de geradores externos, cuja locação, se necessária, correrá às expensas do Tribunal.

6-DAS CONDIÇÕES, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

6.1 O prazo de execução de todos os serviços contratados é de 04 (quatro) meses, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, contados a partir do 5º (quinto) dia após a emissão da ordem de serviço da Administração autorizando o início dos trabalhos.

6.1.1. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Tribunal.

6.2. O pagamento ocorrerá ao término de cada etapa, conforme TERMO DE MEDIÇÃO emitido pela Fiscalização, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro.

6.3. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Tribunal plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.4. Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações ou que contrariem as normas vigentes assim como a boa técnica de execução.

6.5 O pagamento da última parcela será feito em duas etapas: no Recebimento Provisório serão pagos 50% (cinquenta por cento) de todos os serviços executados e recebidos na última etapa e após o Recebimento Definitivo será liberado o saldo da última parcela.

6.6. O Termo de Recebimento Provisório é condição para o pagamento da última parcela. Este documento será emitido após conclusão dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro, através de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após comunicação escrita da Contratada e posterior comprovação pela fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação. De posse do respectivo termo, a Contratada expedirá a nota fiscal de cobrança, na qual deverá constar o banco, a agência e o número da conta corrente para depósito. O pagamento, que será realizado por meio de depósito bancário, ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Contratante, estando ela em conformidade com as cláusulas contratuais, juntamente com a documentação exigida.

6.7 O Termo de Recebimento Definitivo será expedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do Termo de Recebimento Provisório, mediante termo circunstanciado,

assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

6.8 Para que a obra seja aceita em caráter provisório, naquilo que diz respeito às obrigações contratuais da CONTRATADA, as seguintes condições deverão ser obedecidas:

- a) todos os serviços constantes no Termo de Referência e projetos deverão estar executados;
- b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) fornecimento, quando for o caso, de notas fiscais e certificados de garantia referentes a materiais e equipamentos instalados;
- d) entrega dos arquivos atualizados de todos os projetos executados, configurando o “*as built*” da obra;
- e) realização de testes dos equipamentos instalados para verificação de seu perfeito funcionamento, na presença da fiscalização do Tribunal.

6.9. A Contratada deverá agendar, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, data e horário para as visitas, pelo **telefone (31) 3274-1566 ou (31) 99942-7945, com Kely por e-mail (kely@tjmmg.jus.br)**.

6.10. A CONTRATADA NÃO poderá subcontratar a execução dos serviços, ainda que parcialmente, sem expressa autorização do Tribunal.

6.11. Caso haja necessidade de execução dos serviços aos sábados, domingos e feriados por necessidade da CONTRATADA, esta arcará com todo o custo adicional.

6.12. A remoção de entulhos, a cargo da CONTRATADA, deverá ocorrer por meio de caçambas, de acordo com o Código de Posturas do Município de Belo Horizonte, Lei Municipal n. 8.616/03, cujos custos ficarão também a cargo da CONTRATADA, devendo ser aprovado, junto à Fiscalização do Tribunal, o local de instalação das mesmas. O destino final das caçambas e o seu transporte deverá ser o regulamentado pela Prefeitura, conforme Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010 (resíduos sólidos).

6.13. A execução deverá observar a conformidade dos projetos; quaisquer discordâncias deverão ser informadas ao Tribunal.

7. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

7.1- A proposta de preço deverá englobar o **VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS E MATERIAIS**, objeto deste termo de referência.

- 7.2- Na proposta, **deverão estar incluídas** as cotações de todos os itens que a compõem.
- 7.3 Não caberá qualquer acréscimo no valor da Proposta sob alegação de incompletude de descrição de dados ou de informações dos serviços, nem tampouco de desconhecimento do local ou dos serviços.
- 7.4 O **valor total da proposta** vincula-se à **execução completa do objeto** deste Termo de Referência.
- 7.5 A proposta **deverá conter** preço em moeda corrente do País, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8. - DO PREÇO ORÇADO

8.1 Para a determinação do preço máximo global aceitável, assim como dos limites para cada item, adotou-se por base para os custos unitários de insumos e serviços, respectivamente, os recursos seguintes:

- 1º - SETOP - planilha referencial de preços unitários para obras de edificação e infraestrutura / região central, mês de referência junho/2016;
- 2º - Pesquisa de mercado realizada junto a dois fornecedores distintos, na região da execução dos serviços.

8.2 A taxa de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizada na composição dos preços é de 27,86%, conforme composição detalhada no Anexo - Preço Máximo Aceitável, sendo este o BDI máximo aceitável.

8.3 O Preço orçado máximo global aceitável para execução dos serviços previstos no presente Termo de Referência é de **R\$597.595,88 (quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)**.

8.4 Os Preços orçados máximos aceitáveis por item estão estabelecidos conforme Anexo - Preço Máximo Aceitável.

8.5 Na composição dos preços dos serviços estão incorporadas todas as despesas com fornecimento de material e mão de obra essenciais a sua execução, as decorrentes do emprego, aplicação e utilização de ferramentas, equipamentos, transporte e acessórios.

8.6 Eventuais divergências não poderão ser alegadas pela Contratada para justificar pretensões de acréscimos de materiais ou serviços no decorrer da execução.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando

os prazos fixados.

- 9.2 Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados.
- 9.3 Apresentar como responsável técnico um engenheiro elétrico, providenciando as devidas anotações de responsabilidade técnica junto às entidades profissionais competentes.
- 9.4 Indicar ao Tribunal, imediatamente após a assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto, que pode ser o engenheiro elétrico, com plenos poderes para representar a Contratada, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do Tribunal, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz, sem qualquer custo adicional.
- 9.5. Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.
- 9.6. Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços.
- 9.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros de qualquer natureza decorrentes da execução dos serviços contratados.
- 9.8. Fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho;
- 9.9. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido pelo Tribunal, sem qualquer custo adicional.
- 9.10. Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local de execução dos serviços.
- 9.11. Utilizar materiais novos, de qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.
- 9.12. Manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado durante todo o decorrer dos serviços, providenciando, constantemente e às suas expensas, a remoção dos entulhos e materiais excedentes que deverão ser acondicionados em caçambas, em local indicado pelo gestor/fiscal de contrato do Tribunal.
- 9.13. Encaminhar ao TRIBUNAL, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, os documentos comprobatórios do registro do contrato e das anotações de responsabilidade técnica na entidade profissional competente.
- 9.14. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do TRIBUNAL.

- 9.15. Entregar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 9.16. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato por profissional indicado pelo TRIBUNAL, durante a sua execução.
- 9.17. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao TRIBUNAL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 9.18. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.
- 9.19. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o TRIBUNAL de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.20. Executar os serviços com pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade sobre quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo este TRIBUNAL exigir o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, quaisquer deles que faltar com respeito à fiscalização ou deixar de cumprir determinações desta.
- 9.21. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo de Referência, bem como as normas de segurança em instalações e serviços em eletricidade atualizadas.
- 9.22. Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Tribunal com respeito à execução do objeto.
- 9.23. Encaminhar ao Tribunal, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social e aos débitos trabalhistas, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Tribunal;
- 9.24. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 9.25. Comunicar imediatamente ao Tribunal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência ou qualquer outro meio de comunicação.
- 9.26. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a

contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

- 9.27. Entregar à Contratante, no término da obra, todos os manuais de operação e de manutenção das instalações, catálogos dos equipamentos e documentos de garantia.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

- 10.1. Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da Lei, prazo para apresentação de defesa.
- 10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato, disponibilizando, quando necessário à execução dos serviços, os projetos e demais documentos técnicos existentes na Sede da Justiça Militar/MG.
- 10.3. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, observadas as normas de segurança do Tribunal.
- 10.4. Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas, de forma tempestiva, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.6. Fiscalizar a execução do Contrato, Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
- 10.7. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, com a interveniência do engenheiro projetista.
- 10.8. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.
- 10.9. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 10.10. Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.
- 10.11. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.
- 10.12. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.
- 10.13. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

11. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O gestor e o fiscal do contrato serão designados nos termos da Portaria TJMMG n. 620/2012, podendo o Tribunal contratar terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essas atribuições, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Judicial Militar Eletrônico (DJM-e), podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja totalmente executado, mediante emissão de recebimento definitivo pelo Tribunal.

12.2 Este Contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

II - No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, será aplicada uma multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, com a possível rescisão contratual;

III - Na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, será aplicada uma multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

IV - Incorre na mesma sanção na hipótese da CONTRATADA, preenchida a “Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais”, descumprir as obrigações contratuais em razão do desconhecimento do objeto licitado.

V - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos civil, penal e administrativamente.

13.2 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será

descontado dos pagamentos devidos pelo TRIBUNAL. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

13.3 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor preço global do objeto**, desde que observados os valores unitários máximos e as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2 O horário para execução dos serviços será de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, exceto feriados, podendo o mesmo ser revisto e alterado mediante solicitação formal e autorização do Tribunal.

14.3 Todos os elementos deste Termo de Referência e demais anexos deverão ser minuciosamente estudados pela Contratada, por ocasião da execução dos seus serviços, devendo a mesma informar ao Tribunal qualquer incoerência, falha ou omissão que eventualmente haja constatado.

14.4 Quaisquer modificações de projeto, quando necessárias, somente poderão ser feitas mediante consulta por escrito ao Tribunal.



Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais
Tribunal do Estado Democrático de Direito

ANEXO VII-A
PROJETO ELÉTRICO – 16 PLANTAS

AS 16 (DEZESSEIS) PLANTAS INTEGRANTES DO PROJETO ELÉTRICO ENCONTRAM-SE ANEXAS EM SEPARADO DESTE EDITAL, EM FORMATO PDF.

Obs. As plantas também estão disponíveis na sede do TJM/MG aos licitantes que desejarem consultá-las, de segunda à sexta, no horário de 09:00 às 18:00.

ANEXO VII-B
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TJMMG - TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS							
PLANILHA DE SERVIÇOS							
OBRA: REFORMA E ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PRÉDIO LOCALIZADO NA RUA							
MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE						DATA:	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS							
CRONOGRAMA							
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	CURVA ABC	MÊS			
				1	2	3	4
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		32,93%	25%	25%	25%	25%
02	INSTALAÇÕES INICIAIS DE OBRA		4,58%	80%	R\$ -	R\$ -	20%
03	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES		1,23%	40%	60%	R\$ -	R\$ -
04	ALVENARIA E DIVISÓES		0,49%	R\$ -	R\$ -	100%	R\$ -
05	REVESTIMENTOS		1,93%	R\$ -	R\$ -	100%	R\$ -
06	PISOS		2,78%	R\$ -	50%	50%	R\$ -
07	PINTURA		0,60%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	100%
08	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		41,56%	18%	28%	25%	29%
09	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		2,26%	10%	30%	25%	35%
10	DIVERSOS		8,89%	10%	10%	10%	70%
11	LIMPEZA		2,76%	18%	20%	20%	42%
TOTAL							
			MEDIÇÃO	21%	24%	24%	30%
			ACUMULADO	21%	45%	69%	99%

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE VISITA e
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TODAS AS INFORMAÇÕES

ANEXO VIII – A:
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA (Opção nº 1)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

_____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo(a) _____, e inscrito no CPF sob o nº ____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que visitou as instalações físicas do prédio localizado na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, obtendo todas as Informações relativas ao local e às condições de execução do objeto licitado.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Recebido em ____/____/____.

Assinatura do servidor do TJM/MG

ANEXO VIII – B:
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TODAS AS INFORMAÇÕES
(Opção nº 2)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

_____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo(a) _____, e inscrito no CPF sob o nº ____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que **considera DESNECESSÁRIA a visita técnica** e que obteve todas as informações necessárias e as especificações técnicas para a realização do objeto licitado, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor que vier a celebrar, caso seja vencedor da licitação.

Local e Data

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

ANEXO IX
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ... / 2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O PRÉDIO DA JUSTIÇA MILITAR/MG, firmado com

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede em BELO HORIZONTE/MG, NA RUA TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES, CEP 30.180-143, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, representado neste ato pelo seu **Presidente**,, doravante denominado apenas **TRIBUNAL**, e de outro lado e de outro lado, com sede na Rua/Avenida Bairro, na cidade de, CEP:, inscrita no CNPJ sob o número, representada neste ato pelo seu **representante legal**,, CPF Nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de prestação de serviços de engenharia, derivado do **Processo de LICITAÇÃO Nº 11/2016**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, das Leis Estaduais nº 13.994/2001 e 14.167/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 [alterada pela LC 147/2014], da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, e pelas demais disposições legais aplicáveis, pela **Proposta** apresentada e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1- O objeto do presente contrato constitui-se de EXECUÇÃO completa dos serviços de (a) Balanceamento de fases em todas as instalações elétricas do edifício sede do TJMMG; (b) instalação de gerador a ser fornecido pelo TJMMG, incluída a execução da tubulação e cabeamento que interligará o gerador, que ficará instalado sob base de concreto no térreo da edificação, até o QGBT (Quadro Geral de Baixa Tensão); (c) Instalação Elétrica Convencional, não alimentada pelo gerador, incluída a construção e instalação do QGBT, na base existente na garagem do edifício; (d) instalação elétrica essencial, alimentada pelo gerador quando da falta de energia da rede da CEMIG, incluída a adaptação em todos os andares, bem como a iluminação de emergência, a alimentação elétrica dos elevadores e a alimentação elétrica dos quadros e sala de informática, conforme especificações constantes no Termo de Referência, nos projetos e no Edital.

- 1.2- O objeto deste contrato tem prazo determinado, implicando na total e completa responsabilidade da CONTRATADA, por todo e qualquer serviço que sejam necessários ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A EXECUÇÃO DOS PROJETOS envolve a seguinte especificação:

2.1.1. **Balanceamento de fases**: Existe um desbalanceamento de fases em vários circuitos em todas as instalações elétricas da edificação, cujo o relatório indicando este desbalanceamento será fornecido pelo TJMMG. Neste item não haverá emprego de materiais, mas de equipamentos de medição de grandezas elétricas e ferramentas pequenas.

2.1.2. **Instalação de gerador a ser fornecido pelo TJMMG**: Faz parte desta etapa a execução da tubulação e cabeamento que interligará o gerador, que ficará instalado sob base de concreto no térreo da edificação, até o QGBT (Quadro Geral de Baixa Tensão) tanto convencional quanto essencial. A locação do gerador é sugestiva e deverá ser analisada junto com a Administração a melhor localização, visando a facilidade da manutenção e abastecimento do mesmo, após sua instalação. Ficarà a cargo da Contratada o transporte do caminhão que trará o gerador até a base a ser construída. A Contratada verificará as estruturas existentes e dados técnicos da fornecedora do gerador para confirmar as dimensões da base, tipo de ferragem e concreto, sendo que deverá ser emitida ART de Engenheiro Civil que responsabilizará por esta etapa. Deverão ser fornecidos todos os materiais e quadros. Deverá ser previsto o contato entre contratada e empresa fornecedora do gerador, para o START UP, onde a Contratada deverá realizar o abastecimento com óleo diesel na quantidade especificada para este fim. Deverá ser recomposto jardins e outros, caso haja algum dano. O gerador terá QTA incorporado ao mesmo.

2.1.3. **Instalação Elétrica Convencional**. O significado de Convencional é toda Instalação Elétrica que não é alimentada pelo gerador. Como não haverá, nesta etapa, troca e/ou substituição da medição CEMIG, será utilizado o medidor do 5º e 6º Andares para alimentação do gerador. Para tanto será necessário construir e instalar o QGBT, na base existente na Garagem, conforme projeto. Qualquer adaptação em bases existentes, deverá ser executada pela Contratada sem ônus para o TJMMG. E caso não haja base para os quadros, deverá ser executada pela Contratada sem ônus para o TJMMG. Deverá a Contratada executar emendas dos cabos do 5º e 6º Andares na caixa de passagem existente na parede próximo a porta corta fogo da garagem. A conexão será realizada com alicate de compressão e luva de emenda. A partir daí alimenta-se o QGBT, lembrando que deverão utilizar terminais padronizados em qualquer conexão cabo/barras ou cabo/disjuntor. Do QGBT alimenta-se o Gerador e retorna alimentação ao 5º e 6º

Andares, agora alimentando-os em separado. Alimenta-se também a partir deste o QGBT-G, pois haverá reversão manual neste quadro para garantia da segurança, caso haja necessidade de manutenção.

- a. Haverá instalação convencional para instalação de diversos ambientes com medição individualizada, sendo estes:
 - i. Salas (1º Andar)
 - ii. Varanda (6º Andar)

2.1.4. **Instalação Elétrica Essencial**: O significado de Essencial é toda Instalação Elétrica que é alimentada pelo gerador quando da falta de energia da CEMIG. A Contratada deverá adaptar todos os andares, de acordo com os projetos fornecidos pelo TJMMG, sendo que as instalações que são consideradas essenciais são:

2.1.4.1. **Iluminação de Emergência**: Iluminação existente será adaptada de acordo com os projetos, onde haverá criação de circuitos essenciais a partir dos quadros elétricos da rede essencial. A luminárias que farão parte desta instalação, em todos andares, deverão ser identificadas com fita vermelha de alta qualidade.

2.1.4.2. **Elevador**: A alimentação elétrica dos elevadores é considerada essencial. Isto significa que a alimentação parte de quadro ligado ao gerador.

2.1.4.3. **Instalação de Informática**: A alimentação dos quadros de informática e da sala de informática no 2º andar serão consideradas essenciais. Para tanto as adaptações e construções serão realizadas de acordo com os projetos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O prazo de execução dos serviços previstos neste Contrato será de 04 (quatro) meses, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, contados a partir do 5º (quinto) dia após a emissão da ordem de serviço da Administração autorizando o início dos trabalhos.

3.1.1. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Tribunal.

3.2 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade do TRIBUNAL, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

4.1 - Este Contrato está vinculado ao **Processo Licitatório nº 11/2016**, que lhe deu causa.

4.2 – Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes do Processo Licitatório n. 11/2016, Pregão Presencial n. 11/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

- 5.1 – O Secretário Especial da Presidência do TRIBUNAL designará um **fiscal** e um **gestor** deste Contrato, conforme Portaria TJMMG n. 620/2012.
- 5.2 - O objeto deste Contrato será **acompanhado e fiscalizado** por servidor lotado na GERÊNCIA ADMINISTRATIVA, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
- 5.2.1. Para assistir o gestor e o fiscal do contrato e subsidiá-los de informações pertinentes a essas atribuições, o Tribunal poderá contratar terceiros, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.3- Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o TRIBUNAL exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços.
- 5.4- O exercício, pelo TRIBUNAL, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.
- 5.5- O **fiscal do contrato**, designado pelo Tribunal, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para:
- a) sustar os trabalhos, sempre que considerar a medida necessária;
 - b) exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de regularidade fiscal e qualificação dos técnicos exigidas;
 - c) fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
 - d) notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
 - e) fazer as medições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente;
 - f) recusar os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente contrato, apresentando as devidas justificativas.
- 5.6- As ações do fiscal do contrato acima descritas **serão formalizadas pelo gestor do contrato** através dos respectivos relatórios.
- 5.7- Cabe ao fiscal e/ou gestor do contrato:

- a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e com o que foi estabelecido neste instrumento.
 - b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
 - c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
- 5.8 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo TRIBUNAL, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
- 5.9 - O TRIBUNAL não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão realizados, mensalmente, conforme medição e comprovação da efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas. Mediante autorização expressa do TRIBUNAL, poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalo menor.
- 6.2. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____), incluídos os custos de materiais, mão de obra, tributos e demais despesas necessárias à execução do ajuste, conforme PROPOSTA ANEXA.
- 6.3. Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto licitado serão efetuados pela Diretoria de Executiva de Finanças do TRIBUNAL em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura no setor.
- 6.4. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será atestada pelo Fiscal do Contrato, que encaminhará a Nota Fiscal à Gerência Administrativa, para conferência e registro.
- 6.5. O pagamento da última parcela será feito em duas etapas: no Recebimento Provisório serão pagos 50% (cinquenta por cento) de todos os serviços executados e recebidos na última etapa e após o Recebimento Definitivo será liberado o saldo da última parcela.
- 6.6 O Termo de Recebimento Provisório é condição para o pagamento da última parcela. Este documento será emitido após conclusão dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro, através de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após comunicação escrita da Contratada e posterior comprovação pela fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação. De posse do respectivo termo, a Contratada expedirá a nota fiscal de cobrança, na qual deverá constar o banco, a agência e o número da conta corrente para depósito. O pagamento, que será realizado por meio de depósito bancário, ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Contratante, estando ela em

conformidade com as cláusulas contratuais, juntamente com a documentação exigida.

- 6.7. A nota fiscal ou fatura deverão ser emitidas pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;
- 6.8. O TRIBUNAL identificando qualquer divergência na nota fiscal ou na fatura, deverá devolvê-las à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias; sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 6.9. O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma, que vier a ser convencionada entre as partes.
- 6.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Tribunal plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 6.11. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “22”, fonte de recursos “10” e procedência “1”.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

- 8.1 - Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Judicial Militar Eletrônico (DJM-e), podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja totalmente executado, mediante emissão de recebimento definitivo pelo Tribunal.
 - 8.1.1- O prazo de vigência deste Contrato vincula-se à garantia dos serviços e poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1.1- Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.
- 9.1.2- Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados.
- 9.1.3- Apresentar como responsável técnico um engenheiro elétrico, providenciando as devidas anotações de responsabilidade técnica junto às entidades profissionais competentes.
- 9.1.4- Indicar ao Tribunal, imediatamente após a assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto, que pode ser o engenheiro elétrico,

com plenos poderes para representar a Contratada, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do Tribunal, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz, sem qualquer custo adicional.

- 9.1.5- Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.
- 9.1.6- Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços.
- 9.1.7- Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros de qualquer natureza decorrentes da execução dos serviços contratados.
- 9.1.8- Fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho;
- 9.1.9- Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido pelo Tribunal, sem qualquer custo adicional.
- 9.1.10- Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local de execução dos serviços.
- 9.1.11- Utilizar materiais novos, de qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.
- 9.1.12- Manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado durante todo o decorrer dos serviços, providenciando, constantemente e às suas expensas, a remoção dos entulhos e materiais excedentes que deverão ser acondicionados em caçambas, em local indicado pelo gestor/fiscal de contrato do Tribunal.
- 9.1.13- Encaminhar ao TRIBUNAL, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, os documentos comprobatórios do registro do contrato e das anotações de responsabilidade técnica na entidade profissional competente.
- 9.1.14- Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do TRIBUNAL.

- 9.1.15-Entregar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 9.1.16-Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato por profissional indicado pelo TRIBUNAL, durante a sua execução.
- 9.1.17-Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao TRIBUNAL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 9.1.18-Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.
- 9.1.19-Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o TRIBUNAL de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.1.20-Executar os serviços com pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade sobre quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo este TRIBUNAL exigir o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, quaisquer deles que faltar com respeito à fiscalização ou deixar de cumprir determinações desta.
- 9.1.21-Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo de Referência, bem como as normas de segurança em instalações e serviços em eletricidade atualizadas.
- 9.1.22-Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Tribunal com respeito à execução do objeto.
- 9.1.23-Encaminhar ao Tribunal, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social e aos débitos trabalhistas, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Tribunal;
- 9.1.24-Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

- 9.1.25-Comunicar imediatamente ao Tribunal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência ou qualquer outro meio de comunicação.
- 9.1.26-Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 9.1.27-Entregar à Contratante, no término da obra, todos os manuais de operação e de manutenção das instalações, catálogos dos equipamentos e documentos de garantia.
- 9.1.28-Não contratar, durante a vigência do contrato, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal, nos termos da Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

9.2- DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

- 9.2-1. Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da Lei, prazo para apresentação de defesa.
- 9.2-2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato, disponibilizando, quando necessário à execução dos serviços, os projetos e demais documentos técnicos existentes na Sede da Justiça Militar/MG.
- 9.2-3. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, observadas as normas de segurança do Tribunal.
- 9.2-4. Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações.
- 9.2-5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas, de forma tempestiva, nos termos deste contrato e da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2-6. Fiscalizar a execução do Contrato, rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
- 9.2-7. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto.
- 9.2-8. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.
- 9.2-9. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das

obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

- 9.2-10. Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.
- 9.2-11. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.
- 9.2-12. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.
- 9.2-13. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 9.2-14. Informar tempestivamente à CONTRATADA sobre toda e qualquer autuação, notificação e intimação que venha a receber em face de inadimplemento, pela CONTRATADA, de suas obrigações no âmbito deste contrato, de tal sorte que essa possa cumprir suas obrigações.
- 9.2-15. Cumprir suas obrigações contratuais, de forma a não retardar os prazos para que a CONTRATADA cumpra suas próprias obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

- 10.1 - O TRIBUNAL providenciará a publicação do extrato do contrato no **Diário Eletrônico da Justiça Militar** – e-DJM, resumo deste contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.1- Concluída cada etapa do cronograma físico-financeiro, a CONTRATADA notificará expressa e formalmente ao fiscal do contrato, mediante relatório de entrega dos serviços.
 - 11.2.1-** Recebida a notificação de conclusão dos serviços de cada etapa, o fiscal do contrato verificará o cumprimento pela CONTRATADA da execução, conforme previsto no cronograma físico-financeiro.
- 11.2- Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o fiscal do contrato efetuará o recebimento provisório dos serviços, e encaminhará ao Gestor do Contrato.
- 11.3- Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o fiscal do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido ao Gestor do Contrato, que adotará as medidas cabíveis.
- 11.4- A CONTRATADA deverá promover as correções e/ou as conclusões necessárias, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de aplicação das penalidades administrativas previstas neste contrato.
- 11.5- Não concluídos os serviços, dentro do prazo contratual, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas previstas neste contrato.

- 11.6- Após o recebimento provisório, o Gestor do Contrato juntará o Recebimento Definitivo, verificando o cumprimento, pela Contratada, de todas as exigências contratuais.
- 11.7- O Termo de Recebimento Definitivo será expedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do Termo de Recebimento Provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 11.8. O Tribunal indicará um profissional para realizar o **recebimento** dos serviços quando do término da execução de cada um deles.
- 11.9. Para que a obra seja aceita em caráter provisório, naquilo que diz respeito às obrigações contratuais da CONTRATADA, as seguintes condições deverão ser obedecidas:
- a) todos os serviços constantes no Termo de Referência e projetos deverão estar executados;
 - b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
 - c) fornecimento, quando for o caso, de notas fiscais e certificados de garantia referentes a materiais e equipamentos instalados;
 - d) entrega dos arquivos atualizados de todos os projetos executados, configurando o “as built” da obra;
 - e) realização de testes dos equipamentos instalados para verificação de seu perfeito funcionamento, na presença da fiscalização do Tribunal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 12.1. Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o TRIBUNAL se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante de alteração social.
- 12.2. Em caso de cisão, o TRIBUNAL poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições em relação ao prazo restante do Contrato.
- 12.3. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao TRIBUNAL, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.
- 12.3.1. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida implicará aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO

13.1- A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato a ser firmado para garantia de quaisquer operações financeiras, não podendo transferir ou ceder os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo por autorização expressa do **TRIBUNAL**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO UNILATERAL

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo TRIBUNAL, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

15.1- O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do TRIBUNAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei n. 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o TRIBUNAL responderá pelo preço dos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, ou dos produtos entregues, até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES

16.1 – Pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

II. No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, será aplicada uma multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, com a possível rescisão contratual.

III. Na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, será aplicada uma multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

IV. A CONTRATADA incorre na sanção acima na hipótese de preenchida a “Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais”, descumprir as obrigações contratuais em razão do desconhecimento do objeto licitado.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo TRIBUNAL. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

17.2- A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder os direitos e obrigações deste contrato, salvo com autorização expressa do TRIBUNAL, a ser concedida após análise e aprovação da documentação exigida.

17.3- A CONTRATADA não poderá, durante a vigência deste contrato, contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante.

17.4- A CONTRATADA NÃO poderá subcontratar a execução dos serviços, ainda que parcialmente, sem expressa autorização do Tribunal.

17.5- O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo TRIBUNAL, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.6- Todos os ônus fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ora contratados serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

17.7- A eventual abstenção do TRIBUNAL no uso de direitos a ele assegurados neste contrato, ou a não aplicação de penalidades neste previstas, não será considerada novação ou renúncia.

17.8- A eficácia deste contrato depende da publicação de seu extrato no Diário Eletrônico da Justiça Militar – e-DJM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Belo Horizonte** para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar do presente CONTRATO e que não sejam solucionadas mediante negociação administrativa e amigável entre as partes.



Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais
Tribunal do Estado Democrático de Direito

E, assim, justas e avençadas, firmam este Contrato em **2 (duas) vias de igual forma e teor**, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, de de 2015.

PELO TRIBUNAL:

Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR/MG

Assessor Jurídico do TJM/MG

PELA CONTRATADA:

Nome/Cargo do Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2- _____

CPF:

ANEXO X
ANEXO - (MODELO) DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

**DECLARAÇÃO DA EMPRESA REFERENTE AO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)
PELA EXECUÇÃO DA OBRA**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital que os Sr(s)..... (são) nosso(s) indicado(s) como Responsável(eis) Técnico(s) para acompanhar a execução dos serviços, objeto desta licitação.

Local e data

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

DE ACORDO.

Nome(s), Assinatura(s), CPF (MF) e CREA/CAU do(s) Responsável(eis) Técnico(s)

Observação: O responsável pela empresa e o (s) responsável (eis) deverão assinar em conjunto esta declaração



Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais
Tribunal do Estado Democrático de Direito

ANEXO XI
DECLARAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO CNJ Nº 07, de 18/10/2005

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

DECLARAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO CNJ Nº 07, de 18/10/2005

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades da área encarregada da licitação deste Tribunal, nos termos do art. 2º, inc. VI, da Resolução n. 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

Por ser verdade, assino a presente declaração nesta data.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2016.

(Representante legal – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)